

LEI Nº.: 2.061/2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) ao Sr. Santos Soto da Silva.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a :

Nome do beneficiário: Sr. Santos Soto da Silva
Endereço: Rua Deli Gonçalves, nº 135 – Palmital – Lagoa Santa - MG
Valor da doação: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Art. 2º) O beneficiário utilizará o presente repasse na realização de exame médico que necessita submeter-se urgentemente, a fim de que se possa evidenciar o quadro clínico, conforme solicitação médica.

Art. 3º) Faz parte integrante desta Lei a cópia do relatório sócio-econômico do beneficiário, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º) O Sr. Santos Soto da Silva deverá apresentar a prestação de contas do presente repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º) As despesas para atender a aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias, já estipuladas e previstas no orçamento do exercício em curso.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 18 de abril de 2002.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL